TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo - CEP: 14801-425 - Araraquara - SP - Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA e ALVARÁ

Processo n°: 1006150-39.2018.8.26.0037

Classe - Assunto: Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária -

Levantamento de Valor

Requerente: Gabriel Portari Biagioni

Juiz de Direito: Dr. **Ivan Rodrigues de Andrade**

VISTOS.

Cuida-se de pedido de alvará formulado pelo menor Gabriel Portari Biagioni, representado por sua genitora Adriana Vannucchi Portari Biagioni, visando autorização para levantamento de numerário para custeio de mensalidades escolares do infante no período de jan/2018 à dez/2018.

Os valores estão depositados judicialmente nos autos do arrolamento dos bens deixados pelo óbito de Olinda Martins de Freitas Biagioni e Marcelus de Freitas Biagioni (avó paterna e genitor do autor) - processo nº 1011684-32.2016 deste mesmo Juízo.

O Min. Público manifestou-se favoravelmente ao pedido, fls. 114 $\acute{\rm E}$ o relatório.

DECIDO.

O pedido merece acolhida, eis que demonstrada a necessidade de pagamento das mensalidades escolares do menor.

POSTO ISSO,

defiro o pedido de alvará.

Fazendo-o, autorizo o requerente <u>Gabriel Portari Biagioni</u>, representado por sua genitora <u>Adriana Vannucchi Portari Biagioni</u>, a proceder ao levantamento do valor de <u>R\$.17.199,00</u> da conta judicial nº 0900127981739, vinculado ao inventário nº 1011684-32.2016.

Expeça-se guia de levantamento, que ficará à disposição para retirada por até 10 dias.

A considerar a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

Caberá à representante legal do menor prestar contas nos autos no prazo de 30 dias, a contar da data do levantamento dos valores.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Intimem-se.

Araraguara, 20 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA